LEI Nº 1.439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 209.114,95 (Duzentos e nove mil, cento e quatorze reais, noventa e cinco centavos), e determina outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 209.114,95 (Duzentos e nove mil, cento e quatorze reais, noventa e cinco centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2411	Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade	3.3.50.43.08.01	1.600	209.114,95
			TOTAL		**209.114,95**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado **o provável Excesso de Arrecadação** do RECURSO DO SUS proveniente do Governo Federal (1.600), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Considerando a destinação de Emenda Parlamentar nº 39420002 no valor de R$ 209.114,95 (Duzentos e nove mil, cento e quatorze reais, noventa e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde proveniente da Câmara dos Deputados, Gabinete da Deputada Chris Tonietto, devidamente cadastrada no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento) em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO